REGISTRO
FLS. 191 DO LIVRO n.º 4
Data 19 / 01 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

Aumenta os vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 64,5 % (sessenta e quatro e meio por cento) os vencimentos dos cargos públicos e valores das funções gratificadas integrantes dos Anexos I, II e III, que acompanham a Lei n. 207, de 20 de dezembro de 1979, reajustados pelas Leis ns. 218, 230, 238, 250, 259, 270 e 276, de 6 de junho e 10 de novembro de 1980, 8 de maio e 10 de novembro de 1981, 11 de maio e 13 de dezembro de 1982 e 23 de maio de 1983, respectivamente.

Art. 2º - O cargo em comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Setor Municipal de Alimentação Escolar, integrante do Anexo II, passa a ter o símbolo FC-4.

Art. 3º - Serão arredondados para os múltiplos de cruzeiros seguintes os vencimentos e gratificações que contiverem valores expressos em centavos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1983.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de novembro de 1983

Waldeck Bueno dos Santos
Waldi Alves de Oliveira